



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Cruzeta

Praça João de Góis, 167 — CGC 08.106.510/0001-50

LEI Nº 310, de 26 de setembro de 1980.

Autoriza o Executivo Municipal a conceder em aforamento, terreno pertencente ao patrimônio Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA; Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder em aforamento a JOÃO FIGUEIREDO DE LIMA, um terreno com 180m², situado na zona urbana desta cidade, lote nº 100, com os seguintes limites e dimensões:

NORTE: Aurélio Bibiano de Macêdo com 20:00m

SUL: José Mascena de Azevêdo com 20:00m

LESTE: Terreno pertencente ao patrimônio Municipal com 09:00m

OESTE: Patrimônio de N.S. dos Remédios com 09:00m


Art. 2º - O foreiro fica obrigado a construir o imóvel no prazo de dois anos, sob pena do terreno ser reincorporado ao patrimônio municipal, sem que lhe caiba o direito de indenização ou qualquer outro ato judicial.

Art. 3º - Durante dois anos, o foreiro não poderá vender, doar, ou permutar o terreno, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cruzeta, 26 de setembro de 1980.


SIVAL AZEVEDO
- Prefeito -


Alexandrina de Oliveira Campos

Secretária Geral - IG- 1.